

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTEIRAS ESCOLARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
  - Empresa: F. U. FERREIRA DA SILVA LTDA – CNPJ: 26.472.334/0001-51
  - Valor total: R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais)
- Porto Walter/AC, 15 de abril de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATADO: TALISSON VIEIRA DA SILVA, CPF: 024.922.332-51.  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM ENGENHARIA.

DO VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o término do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Porto Walter - Acre, 10 de março de 2024.

Assinam:

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE - Contratante  
TALISSON VIEIRA DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR EM ENGENHARIA.
- PESSOA FÍSICA: TALISSON VIEIRA DA SILVA – CPF:024.922.332-51
- Valor total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração do instrumento contratual.

Porto Walter/AC, 10 de março de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 008/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios em geral visando atender as demandas

da Prefeitura Municipal de Porto Walter.

Data e Horário de Abertura: 06/mai/2024, às 09:00hrs (horário local).

Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre. Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município [www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes](http://www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes) ou ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: [sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/](http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/).

Mais informações poderão ser obtidas na sede desta Comissão, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter – AC, 69.982-000 ou ainda através no e-mail [porto.walter.cpml@gmail.com](mailto:porto.walter.cpml@gmail.com).

Porto Walter – AC, 18 de abril de 2024.

Suelane de Lima Queiroz  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Contratada: M.F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS)

CNPJ: 41.762.187/0001-48

DO OBJETO: Contratação da Empresa M. F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) para realização do Show Musical do Artista "GILDEAN MARQUES", nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade de Porto Walter – Acre.

DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente contratação se dará pela seguinte dotação:

ENTIDADE: 01-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: GABINETE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV.: 2.010 – MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA.

FONTE RECURSO: 706.

Porto Walter - Acre, 10 de abril de 2024.

Assinam:

Sebastião Nogueira de Andrade – Pela Contratante

M.F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) – Pela Contratada

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO ADM Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Porto Walter uso de suas atribuições, em conformidade com inciso VIII. Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 025/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, que tem como objeto a Contratação da Empresa M. F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS) para realização do Show Musical do Artista "GILDEAN MARQUES", nos festejos em comemoração ao Aniversário da Cidade de Porto Walter – Acre.

EMPRESA VENCEDORA: M.F. SILVA DE JESUS (MFP EVENTOS)

CNPJ: 41.762.187/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Porto Walter/AC, 10 de abril de 2024.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 294 DE 18 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu san-

ciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, com garantia da União, até o valor de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), no âmbito da linha de crédito Pró-Moradia, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações posteriores, ou outra que venha substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§1º As receitas oriundas da operação de crédito destinam-se à execução de infraestrutura e empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional do Pró-Moradia no Município de Rio Branco.

§2º Os recursos serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento, sendo vedada a aplicação em despesas correntes, nos moldes do caput e em consonância com o art. 35, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação do Município de Rio Branco será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, incluindo tomar as medidas pertinentes para cumprimento do disposto nesta lei complementar, criando programas, projetos e créditos orçamentários que julgar necessários.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições constantes na Lei Complementar n.º 257, de 09 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 295 DE 18 DE ABRIL DE 2024

"Altera a Lei Complementar nº 281, de 22 de dezembro de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 281, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo condicionado a criar um grupo de trabalho composto pelas Secretarias de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA), Secretaria de Agropecuária (SEAGRO), Secretaria de Meio Ambiente (SEMEIA), Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (RBTRANS) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), com pertinência temática desta lei, com fins de executar a transição administrativa prevista nesta lei."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 507 DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, com fulcro no artigo 41 da Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023 e do artigo 6º da Lei Complementar n.º 289, de 08 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.031,86 (cento e cinquenta e cinco mil, trinta e um reais e oitenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.00.00 - Transferências à União		
3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	1631 - Transf do Gov Federal Ref a Convênios e Inst Congê-neres Vinc à saúde	5.031,86
011.602.10.305.0503.2294.0000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600 - Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Manut Ações	50.000,00
011.602.10.301.0503.2295.0000 - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		